GOVERNO DE
Serra Talhada
DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

LEI Nº 1.189, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Institui no Calendário Oficial do Município a **Semana da Mulher Serra-Talhadense.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 04 e 18 de novembro de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município, a Semana da Mulher Serra-Talhadense, com data das comemorações e festividades no período de 01 a 08 de março.

Art. 2º São instituídos durante o período os eventos que serão comemorados com palestras nas escolas e em outras instituições, versando sobre os seguintes temas:

I - Violência contra a mulher;
II - Saúde da mulher;
III - Discriminação da mulher sob qualquer tipo;
IV - Conquista dos direitos da mulher, posição, participação e evolução dos direitos da mulher na sociedade, profissões e outros temas demais a espécie.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 21 de dezembro de 2006.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 21/12/06
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396